

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Defesa Agropecuária

Departamento de Saúde Animal

Memorando Circular DSA 161 /2012 - DSA

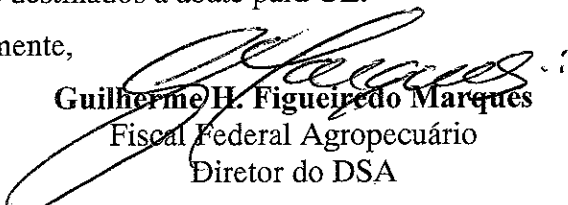
Em 12 de setembro de 2012.

Aos SSA's, SISA's e SIFISA's (Todos)

Assunto: Exigências para certificação de carne equídea à União Europeia.

1. Entre 29 de novembro e 9 de dezembro de 2011, o Brasil recebeu missão da União Europeia (UE), para avaliação dos sistemas de controle de saúde pública e de verificação da cadeia produtiva implantados para certificação de carne equídea e suína exportada àquele bloco econômico. Tendo em vista os achados e as recomendações da missão, fez-se necessária a revisão dos procedimentos relacionados à rastreabilidade da carne de equídeos àquele mercado.
2. Desse modo, foi elaborado o Memorando Circular SDA nº 47/2012, que dispõe sobre os procedimentos necessários para a certificação de carne de equídeos nos estabelecimentos sob inspeção federal destinada à UE, e substitui o Ofício Circular Conjunto DSA/ DIPOA/ DFIP nº 01/2010, de 22 de novembro de 2010. O Memorando estabelece novos controles com relação a origem e trânsito dos equídeos abatidos com destino à UE, de modo a garantir o cumprimento das exigências daquele mercado sobre rastreabilidade dos animais. Segue anexo o citado memorando, para ciência.
3. Adicionalmente, face à necessidade de um período de adequação dos procedimentos, tanto por parte dos fornecedores, quanto por parte do serviço veterinário oficial, alguns desses procedimentos, especificados no Memorando Circular SDA nº 52/2012, que passariam a vigorar a partir de 15/08/2012 foram aditados para vigorarem a partir de 15/09/2012, conforme consta no anexo Memorando Circular SDA nº 65/2012.
4. Isto posto, solicitamos que os responsáveis pelo Programa Nacional de Sanidade dos Equídeos nessa Superintendência e no órgão estadual de defesa animal articulem para que seja viabilizado o cumprimento na íntegra das exigências estabelecidas para o pronto atendimento dos requisitos exigidos pela UE.
5. Neste contexto, informamos que este Departamento foi questionado por representantes dos frigoríficos habilitados a exportar carne equina à UE, em reunião realizada no dia 05/09 com a Associação Brasileira das Indústrias Frigoríficas de Equídeos (ABIFE) quanto à dificuldades encontradas em algumas UF's, no sentido de serem incluídos os dados de PFE's e PEAÉ's na *Lista de Estabelecimentos Fornecedores de Equídeos para Abate Destinado à União Europeia* (Anexo VI do Memorando SDA nº 47/2012) a ser disponibilizada na página eletrônica do correspondente órgão estadual onde a PFE ou PEAÉ esteja cadastrada.
6. Desse modo, solicitamos o encaminhamento da presente documentação ao órgão estadual de defesa animal, para articulação quanto aos procedimentos de verificação relacionados aos equídeos destinados a abate para UE.

Atenciosamente,


Guilherme H. Figueiredo Marques

Fiscal Federal Agropecuário
Diretor do DSA



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária

Memorando Circular SDA nº 65/2012

Brasília, 15 de agosto de 2012.

À Divisão de Defesa Agropecuária (TODAS)

C/C: Superintendente.

Assunto: **Medidas de Transição - Procedimentos para a certificação de carne de equídeos, nos estabelecimentos sob inspeção federal – SIF, destinada à União Europeia.**

Referência: Memorando Circular SDA nº 52/2012, de 30 de abril de 2012.

Senhor (a) Chefe (a),

Em 15 de maio do corrente, foi publicado o Memorando Circular SDA nº 52/2012, em anexo, no qual foi estabelecido um período razoável de transição até 15 de agosto de 2012 para o cumprimento das exigências definidas no Memorando Circular SDA nº 47/2012, que aprova os *“procedimentos necessários para a certificação de carne de equídeos, nos estabelecimentos sob inspeção federal - SIF, destinada a União Europeia”*.

Entretanto, em atendimento à solicitação da Associação Brasileira das Indústrias Frigoríficas de Equídeos (ABIFE), para que seja postergado o prazo por mais 30 (trinta) dias, informamos que os requisitos tachados relacionados no Memorando Circular SDA nº 52/2012 serão considerados para efeito de certificação para exportação de carne de equídeos para a União Europeia, somente a partir do dia 15/09/2012, ao tempo que também serão aceitos até esta data os modelos de Planilha de Compra de Equídeos para Abate e de Planilha dos Registros de Tratamento com Medicamentos Veterinários que estão dispostos nos Anexos I e II do Ofício Circular DSA/DIPOA/DFIP nº 01/10.

Finalizando, reitero que os demais requisitos constantes do Memorando Circular SDA nº 47/2012, que não tenham relação direta com os dispositivos mencionados acima encontram-se em vigor desde 30/04/2012 e deverão ser observados pelo serviço oficial, pelos agentes envolvidos no fornecimento de equídeos para abate destinado à exportação de carne de equídeos para a União Europeia e pelos estabelecimentos exportadores de carne de equídeos para a UE.

Atenciosamente,


Ênio Antônio Marques Pereira
Secretário da SDA



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária

Memorando Circular SDA nº 52/2012

Brasília, 5 de maio de 2012.

À Divisão de Defesa Agropecuária (TODAS)

C/C: Superintendente.

Assunto: Medidas de Transição - Procedimentos para a certificação de carne de equídeos, nos estabelecimentos sob inspeção federal – SIF, destinada à União Europeia.

Referência: Memorando Circular SDA nº 47/2012, de 30 de abril de 2012.

Senhor (a) Chefe (a),

Em 30/04/2012 foi publicado o Memorando Circular SDA Nº 47/2012, por meio do qual foram atualizados os procedimentos para certificação das exportações de carne de equídeos para a União Europeia.

De modo a permitir um período razoável de transição para o cumprimento dos procedimentos definido no documento acima mencionado fica definido que os requisitos tachados abaixo relacionados serão considerados para efeito de certificação para exportação de carne de equídeos para a União Europeia apenas a partir do dia 15/08/2012:

"C – DAS EXIGÊNCIAS PARA AS PROPRIEDADES FORNECEDORAS DE EQUÍDEOS PARA ABATE DESTINADO À UE (PFE):

~~III – somente estarão autorizadas a enviar equinos para abate destinado à UE as propriedades que EFETIVAMENTE constarem na Lista publicada na página eletrônica do correspondente órgão estadual onde a PFE está cadastrada."~~

"E – REQUISITOS EXIGIDOS DURANTE A AQUISIÇÃO DOS ANIMAIS:

1. Sem prejuízo de outras exigências sanitárias, toda a carne de equídeo destinada à UE e produzida em estabelecimentos sob Inspeção Federal (IF) deverá ser obtida de animais:

8



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária

~~I – procedentes de estabelecimentos cadastrados pelo serviço veterinário oficial e presentes na Lista de Estabelecimentos Fornecedores de Equídeos para Abate destinada à União Europeia;~~

3- Nos Estabelecimentos de Abate sob Inspeção Federal e habilitados a exportar carne de equídeos para UE deverá ser verificada a procedência dos animais ~~a fim de DESCLASSIFICAR para UE aqueles cuja procedência não conste na Lista de Estabelecimentos Fornecedores de Equídeos para Abate Destinado à União Europeia (Anexo VI) ou não seja uma Propriedade de Espera de Abate de Equídeos (PEAE).~~

- "G – DO NEGOCIANTE INTERMEDIÁRIO:

1. O negociante intermediário é a pessoa física que adquire animais exclusivamente de PFE's com a única finalidade de revenda aos estabelecimentos de abate sob Inspeção Federal e habilitados a exportar carne de equídeos para UE, encaminhando os animais diretamente das propriedades de origem ao frigorífico ou mantendo-os em um estabelecimento cadastrado no serviço veterinário oficial por um período máximo de três dias.

3. Aos negociantes intermediários compete a responsabilidade de:

~~II – adquirir para fins de abate para UE somente animais procedentes de PFE's que constam na Lista de Estabelecimentos Fornecedores de Equídeos para Abate Destinado à União Europeia (Anexo VI), disponibilizada na página eletrônica do órgão estadual de defesa animal de origem do animal;~~

~~II – garantir que os mesmos estejam acompanhados de Planilha de Compra de Equídeos para Abate (Anexo II) e Planilha de Registro de Tratamentos com Medicamentos Veterinários (Anexo III), fornecidas pelas PFE's, devendo certificar-se de que as informações registradas nas planilhas conferem com as informações anotadas nos respectivos livros de registro, descritos nos itens "C.VI" e "C.VII", e;~~

- "J – DA EMISSÃO DA GULA DE TRÂNSITO ANIMAL – GTA:

1 – A GTA para os equídeos destinados a estabelecimentos de abate sob Inspeção Federal e habilitados a exportar carne de equídeos para UE será emitida exclusivamente pelo serviço veterinário oficial, ~~após constatação de que a propriedade de origem está inserida na Lista de Estabelecimentos Fornecedores de Equídeos para Abate Destinado à União Europeia, disponibilizada na página eletrônica do órgão estadual de defesa animal da Unidade da Federação de origem do animal.~~

φ



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária

2 - A GTA para os equídeos destinados à PEAE's será emitida pelo serviço veterinário oficial, após constatação de que a PEAE está inserida na ~~Lista de Estabelecimentos Fornecedores de Equídeos para Abate Destinado à União Europeia, disponibilizada na página eletrônica do órgão estadual de defesa animal da Unidade da Federação de onde está localizada a PEAE.~~

4 - Além do disposto no item anterior, a emissão da GTA estará condicionada à apresentação da **Planilha de Compra de Equídeos para Abate (Anexo II)** e **Planilha dos Registros de Tratamentos com Medicamentos Veterinários (Anexo III)**, fornecidas pelas PFE's, que deverão ser datadas, assinadas e carimbadas pelo emitente da GTA.

L - PROCEDIMENTOS EXECUTADOS NO PRÉ-ABATE:

1 - Procedimentos do estabelecimento:

~~(b) verificar se as propriedades de origem dos animais estão inseridas na Lista de Estabelecimentos Fornecedores de Equídeos para Abate Destinado à União Europeia.~~

(d) identificar e desclassificar os animais nos quais foram detectadas as não-conformidades relativas aos itens (a) e (b), registrando em um formulário próprio;

OBS.: Até 15/08/2012 poderão ser aceitos, nas PEAE's e nos SIF's, os modelos de Planilha de Compra de Equídeos para Abate e de Planilha dos Registros de Tratamento com Medicamentos Veterinários dispostos nos anexos I e II do Ofício Circular DSA/ DIPOA/ DFIP nº 01/2010.

Os demais requisitos constantes do Memorando Circular SDA Nº 47/2012, que não tenham relação direta com os dispositivos mencionados acima se encontram em vigor desde 30/04/2012 e deverão ser observados pelo serviço oficial, pelos agentes envolvidos no fornecimento de equídeos para abate destinado à exportação de carne de equídeos para a União Europeia e pelos estabelecimentos exportadores de carne de equídeos para a UE.

Atenciosamente,


Ênio Antônio Marques Pereira
Secretário da SDA